



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS para atender às necessidades do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UFPA, de acordo com as quantidades e especificações constantes abaixo.
- 1.2. Esta aquisição dar-se-á conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade serão adotados priorizando-se a contratação de fornecedores locais com propostas política e selos de sustentabilidade.

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unidade	Valor Total
1	Manutenção de impressoras	Unidade	14	300,00	4.200,00
2	Manutenção de nobreaks	Unidade	20	400,00	8.000,00
3	Manutenção de computadores	Unidade	20	500,00	10.000,00
4	Manutenção de data show	Unidade	06	300	1.800,00
				TOTAL	R\$ 24.000,00

Valor global estimado da aquisição é de: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2. *DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação deste serviço tem por objetivo atender às necessidades de serviço especializado de manutenção das câmeras de segurança do Instituto de Geociências.
- 2.2. Os benefícios justificam-se em razão desta contratação viabilizar o atendimento imediato de consertos e manutenção de equipamentos utilizados na segurança do Instituto de Geociências.
- 2.3. Esta contratação se fundamenta no Plano de Compras Anual e Plano de Gestão Orçamentária do Instituto de Geociências ano 2024.

2.5. A estimativa de quantidade a ser adquirida resultou de levantamento de demanda por meio de visita técnica realizada nos espaços do IG e por estudo de demandas de anos anteriores e por meio de levantamento no sistema SAGITTA.

2.6. O uso da dispensa de licitação nesta contratação encontra amparo legal no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e no Decreto Lei 11.871/2023. Segundo tais dispositivos, é admitida a Dispensa de Licitação em contratação de serviços comuns com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Considerando que esta contratação está estimada em: R\$ **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**; é possível a DL dentro do princípio da legalidade, efetividade e tempestividade que regem os contratos da Administração Pública.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de execução do contrato dos serviços será de 12 meses, contados da notificação do Empenho à empresa selecionada.

3.2. A prestação do serviço contratado deverá ser realizada in lócus, nos locais indicados pelo servidor responsável pela Divisão de Tecnologia da Informação.

3.3. A prestação do serviço contratado e os bens que o acompanharem serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conformidade do serviço prestado, procederá a aceitação mediante **ATESTO** na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste processo.

3.3.1 Na hipótese de não haver verificação da quantidade e qualidade do material ou/e verificação da conformidade do serviço prestado, no prazo estabelecido, presumir-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, bem como a confirmação de conformidade do serviço prestado não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 A prestação de serviço e os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta orçamentária, devendo ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UFPA (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante

não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3 A conclusão da prestação de serviço dar-se-á em face da total disponibilidade do objeto reparado em perfeito estado de uso nas instalações da UFPA.

4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto ou da prestação de serviço, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.3.2. A propriedade dos equipamentos a serem reparados passará temporariamente à empresa contratada e está assumirá a responsabilidade por danos que possam a vir ocorrer.

4.4. A manutenção e reparos dos itens mencionados na tabela devem ocorrer no prazo de 15 dias a contar da data da notificação do prestador de serviços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização é o servidor **Marcelo Pamplona Carneiro, Divisão de Tecnologia da Informação**, cujo telefone e endereço de e-mail são respectivamente: 3201-7474 e cpgaig@ufpa.br.

5.2. Serão anotadas, em registro próprio, todas as ocorrências identificadas relacionadas à execução, desempenho, qualidade e quantidade dos objetos e da prestação de serviços para que sejam determinados, os procedimentos necessários à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço prestado e entrega dos objetos que o acompanha e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de (a): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material, mencionados neste termo de referência;

- 6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 -27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o Termo de Referência;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar terceiros sem anuência escrita da Universidade Federal do Pará.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e aviso de dispensa de licitação e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e/ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e serviços prestados no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. Não é objeto de obrigação da contratante as obrigações com terceiros, por isso não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos moldes do art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-ão à sanção administrativa o licitante ou o contratado, quando:

8.1.1 der causa à inexecução parcial ou total do contrato, e disto resulte dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 12.846/2013.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

Belém, 10 de junho de 2025.